

07	104.389,00	109.608,00	115.088,00	120.843,00
08	111.700,00	117.285,00	123.149,00	129.307,00
09	127.883,00	134.277,00	140.991,00	148.041,00
10	169.414,00	172.635,00	181.267,00	190.330,00
11	203.420,00	211.491,00	222.065,00	233.168,00
12	215.520,00	226.276,00	237.611,00	249.491,00
13	264.021,00	277.222,00	291.083,00	305.637,00
14	376.221,00	416.032,00	436.834,00	458.676,00
15	554.711,00	582.446,00	611.569,00	642.147,00

Lei nº 047/91

Estima a receita e fixa a despesa do município de Angatuba para o exercício de 1992.

O Prefeito do município de Angatuba faz saber, que a Câmara do município

de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - O orçamento geral do município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 4.162.900,00 (quatro bilhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos mil cruzeiros), discriminados pelas anexas integrantes desta lei.

Art. 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, sem o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	Cr\$ 4.124.500.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 433.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 113.450.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 51.500.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 3.496.300.000,00

outras Rec. Correntes	cr\$ 29.750.000,00	
<u>Receitas de Capital</u>		cr\$ 38.400.000,00
Transf. de Capital	cr\$ 38.400.000,00	
<u>Total da Receita</u>		cr\$ 4.162.900.000,00

art. 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte detalhamento:

1- Por Funções de Governo

01 - Legislação	cr\$ 55.400.000,00
03 - Administração e Planejamento	cr\$ 607.640.000,00
04 - Agricultura	cr\$ 38.800.000,00
08 - Educação e cultura	cr\$ 1.346.100.000,00
09 - Energia e Recursos minerais	cr\$ 28.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	cr\$ 611.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	cr\$ 750.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	cr\$ 106.550.000,00
16 - Transporte	cr\$ 589.180.000,00
<u>Total da Despesa</u>	cr\$ 4.162.900.000,00

2- Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo

1 - Secretária da Câmara	cr\$ 55.400.000,00
--------------------------	--------------------

Poder Executivo

2 - Própria do Gabinete	cr\$ 140.350.000,00
3 - Administração e Finanças	cr\$ 520.450.000,00
4 - Departamento de Educação e cultura	cr\$ 1.346.100.000,00
5 - Departamento de Saúde e Saneamento	cr\$ 813.450.000,00
6 - Departamento de Obras e Engenharia	cr\$ 189.900.000,00
7 - Departamento de Serviços Municipais	cr\$ 1.098.980.000,00
<u>Total da Despesa</u>	cr\$ 4.162.900.000,00

Art. 4º) - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze e cinco por cento) da receita.

estimada, nos termos da Regulacao em vigor.

b). Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do arcabouço da Despesa, nos Termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, usando os recursos contido no Artigo 43 § 1º inciso I e II da Lei 4.320/64.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Augatuba, 16 de dezembro de 1991.

Helio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura

aos 16 de dezembro de 1991,

Antônia Aparecida de Oliveira Acosta

- Resp. pela Secretaria -